LEI Nº. 5.562 DE 13/05/2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INTEGRAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PRODUTORES DE TABACO - AMPROTABACO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a integrar o município de Canoinhas na Associação dos Municípios Produtores de Tabaco – AMPROTABACO, com o objetivo de defesa dos municípios produtores de tabaco, dentre eles o município de Canoinhas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.00.00.00.00.00.00.10000 - Recursos Ordinários, Atividade 2.002, manutenção do gabinete do prefeito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 13 de maio de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento